

## PORTARIA PRESIDÊNCIA N° 284 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos e propostas para regulamentar o procedimento de vitaliciamento de juízes de 1º grau.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 03539/2023,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 28, VI, do Regimento Interno do CNJ, que atribui às comissões, a realização de estudos no respectivo campo temático;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 3º da Resolução CNJ nº 296/2019, que define como competência da Comissão Permanente de Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas zelar pela observância da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a documentação constante do processo Ato nº 0002694-49.2012.2.00.0000;

**CONSIDERANDO** os estudos e expedientes consolidados no processo SEI nº 03539/2023 aberto em 11 de abril de 2023, por determinação do Conselheiro Vieira de Mello Filho, então Presidente da Comissão Permanente de Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do procedimento de vitaliciamento de juízes de 1º grau;

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para regulamentar o procedimento de vitaliciamento de juízes de 1º grau.
  - Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:
  - I Narciso Leandro Xavier Baez, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ, que o coordenará;
  - II Fábio Cesar Dos Santos Oliveira, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;
  - III Caio Marinho, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Presidente da Ajufe;
  - IV Ana Lya Ferraz da Gama Ferreira, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
  - V Ana Luiza Fischer, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
  - VI Maria Rubia Andrade Matos, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

- VII Guilherme Guimarães Ludwig, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
  - VIII Neiva Márcia Chagas, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;
  - IX José Hercy Ponte de Alencar, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- Art. 3º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico ou virtual.

Parágrafo único. O exercício de atribuições previstas nesta Portaria não implicará despesa orçamentária adicional ao CNJ para custeio de remuneração de membros(as) ou colaboradores(as) que atuarão no Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades em 90 (noventa) dias, com a apresentação de relatório final, sem prejuízo da formalização de propostas, metas, diretrizes e a realização de atividades enquanto e durante a sua vigência.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

## Ministro Luís Roberto Barroso



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso**, **PRESIDENTE**, em 26/09/2024, às 16:54, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **1962982** e o código CRC **557A2262**.

03539/2023 1962982v5